



## **Processo CRCAC SELIC nº 06/2019**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019**

O Conselho Regional de Contabilidade do Acre, com esteio na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Resolução CFC n.º 1.547/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Instituição de Ensino Superior (IES) interessada em celebrar Termo de Cooperação Técnica que tenha por objeto a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em Contabilidade.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO**

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Instituição de Ensino Superior (IES), por meio da formalização de Termo de Cooperação Técnica, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a IES, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, e pela Resolução CFC n.º 1.547, de 16 de agosto de 2018, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Será selecionada a melhor proposta, observando o Art. 18 da Resolução CFC n.º 1.547/2018 e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Cooperação Técnica.

#### **2. DO OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

2.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de instituição de ensino do Estado do Acre, ou que possua polo presencial no Estado do Acre, para a realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Contabilidade em nível de mestrado, na modalidade presencial, com a finalidade de celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO Acre e a IES selecionada, nos termos e condições especificados neste Edital.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A Lei de Diretrizes e Bases (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996) estabelece metas mínimas a serem alcançadas pelos cursos superiores, quanto à titulação de professores com mestrado e doutorado na área de especialização do curso.

3.2 Visando proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, por meio da valorização do conhecimento, com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-Lei n.º 9.295/1946 e Lei n.º 12.249/2010, o Conselho Federal de Contabilidade criou o Programa Excelência na Contabilidade, regido pela Resolução CFC n.º 1.547/2018, de 16 de agosto de 2018.

#### **4. DO PROGRAMA**

4.1 O Programa Excelência na Contabilidade visa impulsionar, por meio de parcerias firmadas entre os Conselhos Regionais de Contabilidade e Instituições de Ensino Superior (IES), a formação de mestres e doutores para o desenvolvimento da Ciência Contábil no Brasil. Os projetos a serem subsidiados no âmbito da Resolução CFC n.º 1.547/2018 contarão com o apoio institucional e financeiro de até 30% (trinta por cento) do valor das mensalidades pagas pelos profissionais da contabilidade no curso, que será repassado ao CRC, o qual deverá transferi-lo à IES, que, por sua vez, repassará o recurso integralmente, na forma de subsídios nas mensalidades dos alunos, desde que estes sejam profissionais da contabilidade com registro regular no CRC de sua jurisdição.

#### **5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1 Poderão participar deste Edital as IES que cumprirem as seguintes exigências:

- a) habilitação jurídica, econômica e financeira, nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
- b) conceito mínimo na avaliação realizada pela Capes/MEC para oferta do curso;
- c) possuir polo de ensino neste estado.

5.2 Em caso de descumprimento de quaisquer das exigências expostas neste item, a IES será automaticamente desclassificada do processo seletivo.

#### **6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Para a celebração do Termo de Cooperação Técnica, a IES deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os Princípios Fundamentais

de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, *caput*, inciso IV, Lei n.º 13.019, de 2014);

b) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do Art. 26, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto n.º 8.726, de 2016 (Art. 34, *caput*, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014, e Art. 26, *caput*, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

c) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (Art. 34, *caput*, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014);

d) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto n.º 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (Art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei n.º 13.019, de 2014, e Art. 26, *caput*, inciso VII, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

e) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (Art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei n.º 13.019, de 2014, e Art. 26, *caput*, inciso VIII, do Decreto n.º 8.726, de 2016).

## 6.2 Ficar impedida de celebrar o Termo de Cooperação Técnica a IES que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (Art. 39, *caput*, inciso I, da Lei n.º 13.019, de 2014);

b) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e Art. 27, *caput*, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 8.726, de 2016);

c) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (Art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei n.º 13.019, de 2014);

d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com

a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do Art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do Art. 73 da Lei n.º 13.019, de 2014 (Art. 39, *caput*, inciso V, da Lei n.º 13.019, de 2014);

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (Art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei n.º 13.019, de 2014); ou

f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei n.º 13.019, de 2014).

## **7. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 6.3.15.01.01 – Subvenções.

7.2 O valor de referência para a concessão de apoio financeiro a ser repassado à IES para a realização de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Contabilidade, em nível de mestrado, constante no Termo de Cooperação Técnica, é de até 30% do valor total por curso, obedecendo ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no Art. 48 da Lei n.º 13.019, de 2014, e no Art. 34 do Decreto n.º 8.726, de 2016.

7.3 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a IES deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial a Resolução CFC n.º 1.547/2018. É imprescindível a leitura integral dessa legislação, não podendo a IES ou o seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.4 Da seleção resultará a parceria a ser celebrada entre este Conselho Regional de Contabilidade do Acre e a IES, prevendo subsídio oferecido pelo CFC, que beneficiará a todos os integrantes da turma, indistintamente, desde que estes sejam profissionais da contabilidade e que estejam registrados e com situação regular no CRC de sua jurisdição.

7.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, não sendo admitido o seu uso em outras despesas.

7.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CFC e do CRC, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o CRCXX a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

7.7 Da mesma forma, à IES que participar da seleção não constitui qualquer obrigação, inclusive monetária, para com o CRCAC, cujos cursos, eventualmente, não sejam realizados.

## **8. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída pelo CRCAC, na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer IES participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013 (Art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 8.726/2016).

8.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (Art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei n.º 13.019, de 2014, e Art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto n.º 8.726/2016).

8.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **9. DA FASE DE SELEÇÃO**

9.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 1**

<b>ETAPAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>Datas</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/03/2019 (Data de abertura no portal do CRC)

<b>2</b>	Envio das propostas pelas IES.	De 25/03/2019 a 24/04/2019 (Até 30 dias após a publicação do edital)
<b>3</b>	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 24/04/2019 a 09/05/2019 (Até 15 dias após Etapa 2)
<b>4</b>	Interposição de recursos contra a decisão da Comissão de Seleção	De 10/05/2019 a 13/05/2019 (dois dias úteis)
<b>5</b>	Julgamento dos recursos (Esta fase será desconsiderada em caso de não interposição de recursos)	De 14/05/2019 a 15/05/2019 (dois dias úteis)
<b>6</b>	Aprovação e homologação da proposta pelo CFC.	De 16/05/2019 a 15/07/2019 (Até 60 dias após a Etapa 5)
<b>7</b>	Publicação do resultado definitivo da seleção.	De 16/07/2019 a 31/07/2019 (Até 15 dias após a Etapa 6)

9.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (Art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da IES selecionada nos termos do Art. 28 da Lei n.º 13.019, de 2014.

### 9.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CRCAC.

### 9.4 Etapa 2: Envio das propostas pelas IES

9.4.1 As propostas serão apresentadas pelas IES, por meio de Formulário de Requerimento, conforme o Anexo I deste Edital, impresso, entregue, até às 17h00min do dia 24 de abril de 2019, em envelope fechado e com identificação da IES proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público n.º 01/2019", e entregues via postal (Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Ceará, nº 438, Conjunto Mariana – Rio Branco – AC, CEP: 69.619-180.

9.4.2 A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da IES proponente. Não poderá haver emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza e autenticidade. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da proposta.

9.4.3 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.



9.4.4 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) instituição promotora do curso;
- b) nome do curso;
- c) área de concentração;
- d) linha de pesquisa;
- e) número de vagas;
- f) público-alvo;
- g) data de início das inscrições;
- h) período de duração e periodicidade do curso;
- i) critérios para aprovação nas disciplinas;
- j) certificação aos alunos concludentes;
- k) dados completos sobre a entidade de ensino conveniada;
- l) missão, visão, objetivos e valores da instituição;
- m) o objetivo e o tipo de curso, indicando se a pós-graduação *stricto sensu* está relacionada a mestrado ou doutorado.
- n) inserção regional, justificativa e relevância do projeto;
- o) importância da parceria com o Sistema CFC/CRCs;
- p) coordenação do curso;
- q) estrutura curricular, carga horária e créditos;
- r) descrição do conteúdo programático (disciplinas, objetivos, ementa e bibliografia utilizada);
- s) corpo docente (especificação da titulação e *link* do currículo *lattes*);
- t) os critérios de seleção dos candidatos (responsabilidade pela seleção, inscrição e processo seletivo);
- u) critérios para avaliação dos alunos (frequência e notas mínimas para aprovação), avaliação das disciplinas e dos professores pelos alunos, orientação de dissertação e tese;
- v) forma de pagamento das mensalidades pelos alunos do curso; e
- w) cronograma de desembolsos.

9.4.5 Os professores das disciplinas da área contábil devem ser contadores, com mestrado ou doutorado.

9.4.6 No mínimo, 2/3 da carga horária do curso devem ser destinados a conhecimentos relacionados com as prerrogativas do exercício da profissão, visando ao aprimoramento do profissional da contabilidade pela ampliação dos seus conhecimentos e campo de atuação.

9.4.7 A definição do conteúdo do curso, carga horária, número de participantes, controle de inscrições e distribuição de material será feita pela Instituição de Ensino.

9.4.8 Caso o número mínimo de 30 alunos não seja obtido, fato que impossibilitará a realização do curso, não caberá a este CRC nenhuma obrigação financeira ou indenização à conveniada, sob qualquer título.

### **9.5 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**

9.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas IES. A análise e o julgamento de cada proposta serão

realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

9.5.3 A falsidade de informações na documentação apresentada acarretará à IES a exclusão automática do processo de seleção, podendo ensejar a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.5.4 Serão eliminadas aquelas propostas que não atenderem ao exposto no item 5 deste Edital.

#### **9.6 Etapa 4: Interposição de recursos contra a decisão da Comissão de Seleção.**

9.6.1 Do resultado do julgamento feito pela Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, o qual deverá ser endereçado à Comissão e protocolado junto ao CRCAC no seguinte endereço: Av. Ceará, nº 438, Conjunto Mariana, Rio Branco/AC, CEP: 69.919-180.

#### **9.7 Etapa 5: Julgamento dos recursos.**

9.7.1 A Comissão de Seleção terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para julgar eventuais recursos interpostos.

9.7.2 Esta etapa será desconsiderada em caso de não interposição de recursos, ocasião em que se processará imediatamente a fase posterior.

#### **9.8 Etapa 6: Aprovação e homologação da proposta pelo CFC.**

9.8.1 Após a análise da Comissão de Seleção, e do julgamento dos recursos, caso haja, o CRCAC encaminhará a proposta habilitada para o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para aprovação da Câmara de Desenvolvimento Profissional e posterior homologação da decisão pelo Plenário do CFC.

#### **9.9 Etapa 7: Publicação do resultado definitivo da fase de seleção.**

9.9.1 Após o recebimento e julgamento das propostas, desde que atendidas as exigências deste Edital, o CRCAC poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocar a IES selecionada para iniciar o processo de celebração.

### **10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

10.1 A fase de celebração ocorrerá com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.



## **10.2 Assinatura do Termo de Cooperação Técnica.**

10.2.1 O CRCAC e a IES selecionada assinarão o Termo de Cooperação Técnica, Anexo III a este Edital, que firmará a parceria e perceberá à IES o direito ao reembolso, gerando exclusividade para obtenção do apoio na oferta do curso.

10.2.2 A IES deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (Art. 26, §5 do Decreto n.º 8.726, de 2016).

## **10.3 Etapa 6: Publicação do extrato do Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial.**

10.3.1 O Termo de Cooperação Técnica somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (Art. 38 da Lei n.º 13.019, de 2014).

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 Após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e a efetiva parceria, a IES deverá encaminhar, trimestralmente, ao Conselho Regional de Contabilidade a prestação de contas e a solicitação de reembolso, devendo conter:

- a) ofício ao CRCAC encaminhando a prestação de contas;
- b) ofício do CRCAC encaminhando a prestação de contas ao CFC;
- c) planilha com a relação dos alunos, indicando as parcelas a serem reembolsadas;
- d) cronograma das aulas ministradas;
- e) relatório financeiro, constando os comprovantes das mensalidades pagas;
- f) relatório de frequência e aproveitamento dos alunos nas disciplinas;
- g) certidão de regularidade do CRC de cada um dos alunos.

11.2 A não observância do prazo disposto no item 11.1 poderá acarretar atrasos no repasse dos recursos pelo CFC ao CRCAC.

11.3 Sob nenhuma hipótese haverá reembolso do CFC após o vencimento do Termo de Cooperação Técnica.

11.4 A não permanência do acadêmico no Programa – seja por determinação da IES ou desistência/trancamento por parte do aluno – resultará na cessação dos repasses (valores subsidiados) a esse aluno, a partir da data em que tal condição for confirmada.

11.5 O relatório final deverá ser encaminhado a este Conselho Regional de Contabilidade do Acre com até 30 (trinta) dias após o término do curso, contendo todas as informações mencionadas neste item.

## **12. DO PEDIDO DE REEMBOLSO**

12.1 Sendo recepcionada no CRC, a prestação de contas será enviada ao Conselho Federal de Contabilidade para a aprovação da Câmara de Desenvolvimento Profissional



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE  
TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site: [www.crcac.org.br](http://www.crcac.org.br) - E-MAIL: [diretoria@crcac.org.br](mailto:diretoria@crcac.org.br)

---

e homologação da decisão pelo Plenário. O reembolso do valor aprovado será efetuado ao Conselho Regional de Contabilidade do Acre, que repassará à Instituição de Ensino Superior.

12.1.1 Todos os recursos da parceria serão utilizados para satisfação de seu objeto, não sendo admitido o seu uso em outras despesas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os interessados deverão consultar o portal do CRCAC <http://www.crcac.org.br> a fim de obterem esclarecimentos futuros e o andamento do presente edital.

13.2 Quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este chamamento deverão ser encaminhados, por escrito, ao Departamento de Desenvolvimento Profissional do CRCAC, localizado à Av. Ceará, 438, Conjunto Mariana, Rio Branco/AC, CEP: 69.919-180, ou pelo e-mail [desenprof@crcac.org.br](mailto:desenprof@crcac.org.br).

13.3 Não serão encaminhados nenhum tipo de resposta ou esclarecimentos, impugnações e/ou alterações do edital por escrito, por qualquer que seja a forma.

13.3.1 Os esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados/publicados, única e exclusivamente no portal do CRCAC.

13.4 O CRCAC poderá, até a concretização da seleção, desclassificar a IES por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos que desabone a idoneidade ou a capacidade técnica do interessado.

Rio Branco/AC, 25 de março de 2019.

  
Contador TIAGO ROSELLA DELL AGNOLO  
Presidente

## **ANEXO I**

# **PROGRAMA EXCELÊNCIA NA CONTABILIDADE Resolução CFC nº 1.547/2018**

## **MODELO PROJETO**

**Ago/18**

**Nome da Instituição de Ensino Superior**  
**Nome do Departamento**  
**Nome do Curso**

**1. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)**

- 1.1 Apresentação da IES:
- 1.2 Mantenedora:
- 1.3 Endereço:
- 1.4 CNPJ/CGC:
- 1.5 Missão:
- 1.6 Visão:
- 1.7 Objetivos:
- 1.8 Valores:
- 1.9 Apresentação do curso:
- 1.10 Inserção regional, justificativa e relevância do projeto:
- 1.11 Importância da parceria com o Sistema CFC/CRCs:

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS**

- 2.1 Reitor/Diretor:.....
- 2.2 Endereço:.....
- 2.3 CPF: .....
- 2.4 RG:.....

**3. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO**

- 3.1 Nome do curso:.....
- 3.2 Objetivo Geral:.....
- 3.3 Objetivo Específico.....
- 3.4 Justificativa: .....
- 3.5 Área de concentração:.....
- 3.6 Linha de pesquisa:.....
- 3.7 Número de vagas:.....
- 3.8 Público-alvo: .....
- 3.9 Período de inscrições: .....
- 3.10 Critérios para aprovação nas disciplinas: .....
- 3.11 Certificação aos alunos concludentes:.....
- 3.12 Unidade Responsável:.....
- 3.13 Coordenador do Curso/Programa:.....
- 3.14 Titulação do Coordenador:.....
- 3.15 Período de duração e periodicidade do curso:.....
- 3.16 Estrutura curricular, carga horária e créditos:.....
- 3.17 Modalidade do curso (se mestrado ou doutorado):.....

**4. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO**

- 4.1 Corpo docente (especificação da titulação e *link* do currículo *lattes*):.....
- 4.2 Processo seletivo e critérios de seleção dos candidatos (responsabilidade pela seleção, inscrição):
- 4.3 Critérios de avaliação dos alunos (frequência e notas mínimas para aprovação):
- 4.4 Avaliação das disciplinas e dos professores pelos alunos, orientação de dissertação e tese):
- 4.4 Cronograma:.....
- 4.5 Disciplinas objetivas ementas e bibliografias utilizadas:.....



- 4.6 Metodologia de Ensino (Descrição): .....**Erro!**  
**Indicador não definido.**
- 4.7 Dados Relativos ao Corpo Docente:.....
- 4.8 Recursos:.....**Erro!**  
**Indicador não definido.**
- 4.9 Forma de pagamento das mensalidades pelos alunos do curso:.....

## 5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Previsão de Despesas:.....

## **1. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)**

---

- 1.1. Apresentação da IES;
- 1.2. Mantenedora;
- 1.3. Dados completos sobre a entidade de ensino conveniada;
- 1.4. Endereço;
- 1.5. CNPJ/CGC;
- 1.6. Missão;
- 1.7. Visão;
- 1.8. Objetivos;
- 1.9. Valores;
- 1.10. Apresentação do curso;
- 1.11. Inserção regional, justificativa e relevância do projeto; e
- 1.12. Importância da parceria com o Sistema CFC/CRCs.





CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO ACRE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE  
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE  
TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

---

## 2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

---

### 2.1 Do Reitor

Nome do Reitor:

Endereço:

CPF n.º:

RG n.º:

### 2.2 Do Diretor:

Nome do Reitor:

Endereço:

CPF n.º:

RG n.º:

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

---

- 3.1 Nome do curso;
- 3.2 Tipo de curso, indicando se a pós-graduação stricto sensu está relacionada a mestrado ou doutorado;
- 3.3 Objetivo Geral;
- 3.4 Objetivo Específico;
- 3.5 justificativa e relevância do projeto, inserção regional;
- 3.6 Linha de pesquisa;
- 3.7 Número de vagas;
- 3.8 Área de Concentração;
- 3.9 Público-alvo;
- 3.10 Período de inscrição;
- 3.11 Período de duração e periodicidade do curso;
- 3.12 Critérios para aprovação nas disciplinas;
- 3.13 Certificação dos alunos concludentes;
- 3.14 Unidade Responsável;
- 3.15 Coordenador do Curso/Programa;
- 3.16 Titulação do Coordenador; e
- 3.17 Período de duração e periodicidade.

Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### 3.18 **Estrutura curricular, carga horária e créditos**

#### 3.19 **Tipo do curso:**

( ) Mestrado

( ) Doutorado

#### 3.20 **Modalidade do Curso:**

## 4. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO

### 4.1 Corpo docente

Professores	Última Titulação	Disciplinas	Créditos	C/H	N.º Registro CRC	Link para currículo <i>lattes</i>
<b>Total</b>						

### 4.2 Processo Seletivo

Período: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

4.2.1 Critérios de seleção dos candidatos (responsabilidade pela seleção, inscrição e processo seletivo);

(Descrever os critérios de seleção dos candidatos)

4.2.2 Forma de pagamento das mensalidades pelos alunos do curso;

4.2.3 Avaliação dos alunos - critérios para avaliação dos alunos (frequência e notas mínimas para aprovação), avaliação das disciplinas e dos professores pelos alunos, orientação de dissertação e tese;

4.2.4 Avaliação das disciplinas pelos alunos; e

4.2.5 Avaliação dos professores pelos alunos.



### 4.3 Cronograma

DISCIPLINAS	N.º DE HORAS	INÍCIO [dia, mês e ano]	TÉRMINO [dia, mês e ano]	NOME DO PROFESSOR	TÍTULO: Phd, Dr., MSc., Esp.	IES A QUE ESTÁ VINCULADO	PERTENCE AO QUADRO PERMANENTE DA UNIVERSIDADE	
							SIM	NÃO
<b>TOTAL</b>								

(Informar período de férias: mm/AA)

OBS.: O curso contará com a participação dos professores acima relacionados, cabendo ressaltar a possibilidade de alteração e/ou ampliação do quadro, respeitadas sempre a qualificação acadêmica e a excelência didático-metodológica do curso.

#### 4.7.1 Professores procedentes de outras localidades

Nome do Professor	Localidade	Valor do transporte	Valor da hospedagem	Valor da alimentação	Total
<b>TOTAL</b>					

✓ Currículos *Lattes* (impresso) dos professores devem ser anexados a este projeto.

**4.4 Descrição do conteúdo programático (apresentar informações de todas as disciplinas do curso)**

*Disciplina:*  
*Objetivos:*  
*Ementa:*  
*Bibliografia:*  
*Professor:*

**4.5 Metodologia de Ensino (Descrição)**

**4.6 Dados Relativos ao Corpo Docente**

a) Informações gerais:

N.º total de docentes que ministrarão o curso	
N.º docentes pertencentes ao quadro permanente da IES	
N.º de docentes externos a IES	

b) Titulação:

N.º de mestres	
N.º de doutores	

**ATENÇÃO:** Contar apenas uma vez o docente que ministrar uma ou mais disciplinas.

**4.7 Recursos necessários para a realização do curso**

- a) Instalações;
- b) salas de aula;
- c) laboratórios;
- d) equipamentos;
- e) biblioteca (acervo bibliográfico);
- f) recursos de informática; e
- g) reprografia (fotocópias).



## 5. Previsão Orçamentária

---

### 5.1 Previsão de Despesas

- Incluir a previsão das despesas, conforme o modelo de orçamento básico disponibilizado por meio do *link*: <https://cfc.org.br/desenvolvimento-profissional-e-institucional/projetos/excelencia-na-contabilidade/>